



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Turismo - SETUR

EDITAL Nº 23/2022/SETUR-MGEN

MINUTA DE EDITAL

1. PREÂMBULO

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO – SETUR, com sede à Avenida Farquar, 2986 – Bairro Pedrinhas, Edifício Rio Cautário (Curvo 2- 2º andar), Porto Velho – Rondônia, neste ato representada pelo Sr. Gilvan José Pereira Junior torna público aos interessados que se encontra autorizado e aberto, através do processo no Sistema Eletrônico de Informações nº: 0038.067879/2022-66, o presente CHAMAMENTO PÚBLICO, que selecionará Agências de Turismo, Guias de Turismo, Empresas de Turismo de Lazer, associados e empresas de alimentação, incluindo microempreendedores individuais, bem como artistas locais para exposição e comercialização dos produtos, e para apresentações, respectivamente, na "**Feira Regional de Turismo e Artesanato em Porto Velho**", que será realizada nos dias **16 e 17 de dezembro de 2022**, no Estacionamento Pirarucu, no Palácio Rio Madeira, Avenida Farquar, nº 2986, Bairro Pedrinhas, com entrada pela Rua Pio XII, em Porto Velho - Rondônia.

O instrumento convocatório tem como referência o art. 37, inciso IX da Constituição Federal, e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas no Edital, tendo como interessado a Superintendência de Turismo.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste Edital de seleção pública de Agências de Turismo, Guias de Turismo, Empresas de Turismo de Lazer, associados e empresas de alimentação, incluindo microempreendedores individuais, bem como artistas locais para exposição e comercialização dos produtos, e para apresentações, respectivamente, na "**Feira Regional de Turismo e Artesanato em Porto Velho**", totalizando **32 vagas para expositores e 12 vagas para artistas locais**, distribuídos nas diversas categorias, durante a realização desta feira, que será realizada no Estacionamento Pirarucu, no Palácio Rio Madeira, Avenida Farquar, nº 2986, Bairro Pedrinhas, com entrada pela Rua Pio XII, em Porto Velho - Rondônia, entre os dias **16 e 17 de dezembro de 2022, das 15h00min às 21h00min**.

3. DAS METAS QUALITATIVAS

- 3.1. Criar o sentimento de pertencimento;
- 3.2. Apresentar a Feira de Turismo e Artesanato, a fim de aumentar o fluxo turístico na região.
- 3.3. Estimular o comércio cultural de pacotes e serviços turísticos, além de vendas de peças artesanais;
- 3.4. Beneficiar economicamente a região, em especial empresas de turismo, os artesãos e o setor gastronômico local;
- 3.5. Estimular o setor turístico com vendas de pacotes e serviços, além de atividades de aventura no local;
- 3.6. Estimular os moradores locais e os turistas a conhecerem o ponto turístico mais visitado da Capital de Rondônia.

4. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1. Das vagas:

4.1.1. Serão disponibilizadas **32 vagas para expositores de forma individual e onerosa e 12 vagas para artistas locais de forma gratuita**, sendo distribuídas da seguinte forma:

- a) 19 (dezenove) vagas para empresas de Alimentação ou Microempreendedor Individual ou Associados do ramo gastronômico (restaurantes, lanchonetes e afins)
- b) 03 (três) vagas para Empresas de Bares e similares ou Microempreendedor Individual ou Associados do ramo gastronômico (restaurantes, lanchonetes e afins)
- c) 04 (quatro) vagas para agências de turismo;
- d) 04 (quatro) vagas para empresas de turismo de lazer (balneários, parque temáticos e hotel fazenda);
- e) 02 (duas) vagas para guias de turismo;
- f) 12 (doze) vagas, para apresentação de artistas locais de diversas categorias como: axé, boi-bumbá, bossa nova, capoeira, chorinho, forró, gospel, marchinhas e frevos, MPB e quadrilha junina, distribuídas em 04 (quatro) apresentações diárias.

4.1.2. Se procederá para cada selecionado/expositor o direito a 01 (um) espaço de 2,50m (comprimento) x 2,50m (largura), com pontos de iluminação e tomada, a ser alojado em tendas.

4.1.3. A apresentação dos artistas locais será de forma voluntária e gratuita, eximindo por parte dessa Setur qualquer pagamento relativo a remuneração/cachê. Devendo o selecionado assinar Termo de Serviços Voluntário, conforme ANEXO VI

4.1.4. A "**Feira Regional de Turismo e Artesanato em Porto Velho**" abrangerá os seguintes municípios, conforme a região respeitando a distribuição das Regiões de Planejamento e Gestão para o Estado de Rondônia, conforme LEI COMPLEMENTAR Nº 414, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2007..

- a) Região I : Porto Velho, Candeias do Jamari e Itapuã do Oeste;
- b) Região X: Guajará Mirim e Nova Mamoré.

5. DISPOSIÇÃO DOS ESTANDES E ESPAÇOS

5.1. Funcionamento e Norma

5.1.1. O expositor deverá manter os espaço abertos e limpos durante todo o horário de funcionamento da feira;

5.1.2. É expressamente proibido aos expositores o consumo de bebidas com qualquer teor alcoólico durante a feira;

5.1.3. Em todos os espaços, deverá haver álcool em gel à disposição do público;

5.1.4. A coordenação composta pelos organizadores Setur reserva o direito de avaliar quanto à segurança e à qualidade dos produtos a serem comercializados, bem como equipamentos agregados aos espaços, caso haja necessidade, além de exigir a mudança ou não permitir a montagem de equipamentos inadequados;

5.1.5. É de responsabilidade do expositor o transporte e organização de todos os equipamentos a serem utilizados durante o evento.

5.2. Data e horário

5.2.1. Horário para a montagem será das **07h00min às 13h00min do dia 16/12/2022.**

5.2.2. Dia e Horário do Evento: **16 e 17 de dezembro de 2022, das 15h00min às 21h00min.**

5.2.3. Deve-se respeitar a ordem de chegada.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1. Os interessados deverão preencher a ficha de inscrição no link: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScMPRINAcutUfybsiMWdHpXVhQ8KXH9V9d4YCe3jAzVI8GYqQ/viewform?usp=pp_url encaminhar no formulário as documentações abaixo relacionadas, juntamente com a Ficha de Inscrição devidamente preenchidos, conforme ANEXO II do Edital, no prazo fixado do ANEXO I.

6.2. Documentação obrigatória a ser apresentada na inscrição, para todos:

I - **Agência de Turismo:**

- Cópia do RG e CPF do representante legal;
- Certificado CADASTUR atualizado;

II - **Guia de Turismo:**

- Cópia do RG e CPF;
- Certificado CADASTUR atualizado;
- Registro fotográfico que comprove sua atividade de guia.

III - **Empresa de Turismo de Lazer (balneários, parque temáticos e hotel fazenda):**

- Cópia do RG e CPF do representante legal;
- Certificado CADASTUR atualizado;
- Apresentação do portfólio com as suas promoções;

IV - **Empresas de Alimentação (incluindo MEI) e Associados do ramo gastronômico (restaurantes, lanchonetes e afins):**

- Cópia do RG e CPF do representante legal;
- Apresentação do cardápio comercializado;
- Apresentar documento da Junta Comercial.

V - **Empresas de Bares e similares (incluindo MEI) e Associados do ramo:**

- Cópia do RG e CPF do representante legal;
- Apresentação do cardápio comercializado;
- Apresentar documento da Junta Comercial, em caso de empresa; cadastro no MEI, em caso de microempreendedor individual; declaração que comprove vínculo com associação do ramo gastronômico, caso associado.

VI - **Artistas Locais:**

- Cópia do RG e CPF do representante legal;
- Registro fotográfico que comprove sua atividade, apresentações e afins.

6.3. Todas as documentações inerentes deverão ser encaminhadas no formulário Google Forms, qual seja: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScMPRINAcutUfybsiMWdHpXVhQ8KXH9V9d4YCe3jAzVI8GYqQ/viewform?usp=pp_url

6.4. Aos candidatos à seleção da versão anterior deste edital que manifestarem interesse e obedecendo aos critérios constantes no item, é confirmada a manutenção da vaga desde que seja realizado novo cadastramento através do link:

6.5. As vagas não preenchidas poderão ser remanejadas para outros grupos.

7. DO PAGAMENTO PARA UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO

7.1. De acordo com o art. 59, § 2º da Lei Estadual nº 5.092/2021, dispõe que quando a atividade a ser desenvolvida tiver finalidade comercial ou que vise lucro, a autorização obrigatoriamente será onerosa, portanto:

7.1.1. O expositor selecionado deverá pagar o valor de **R\$ 33,70 (trinta e três reais e setenta centavos)** por dia de evento, a título de locação do espaço público, **totalizando R\$ 67,40** (sessenta e sete reais e quarenta centavos), com base nos cálculos para o imóvel, considerando o Valor Médio de acordo com a sua depreciação, utilizando a tabela de Ross Heideck.

7.1.2. O referido pagamento **deverá ser recolhido por meio da emissão do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - Dare/RO a ser emitido por esta Setur** após a divulgação do resultado da seleção. Este deverá ser pago pelo selecionado antecipadamente ao dia de realização do evento e o comprovante de pagamento deverá ser apresentado à equipe de organização.

8. DAS VEDAÇÕES

8.1. Não poderão participar desta seleção:

8.1.1. Expositores que tenham idade inferior a 18 (dezoito) anos;

8.1.2. Servidores dos órgãos idealizadores da seleção, estendendo-se a vedação aos cônjuges e parentes consanguíneos em linha reta colateral, até o 3º grau (pais, filho, avôs, netos, bisnetos, irmãos, tios e sobrinhos);

8.1.3. Pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública.

9. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

9.1. A divulgação da lista dos selecionados acontecerá através dos endereços eletrônicos da Supel e da Setur, com previsão para a data do dia 08/12/2022 (quinta-feira).

9.1.1. A lista contará com os selecionados ativos e selecionados reservas.

9.1.3. Os selecionados reservas poderão ser acionados a qualquer momento caso algum selecionado ativo realize alguma das ações:

- Independente do motivo, oficialize a Setur/RO da impossibilidade de participação da Feira em até 72 horas da abertura do evento;
- Não estiver de acordo com os termos e programação apresentado pela Setur/RO;

9.2. A Comissão analisará e escolherá os expositores.

10. DA ANÁLISE DO MATERIAL E SELEÇÃO

10.1. Os documentos apresentados pelos interessados, bem como a interposição de recurso, será analisado pela Comissão de Seleção e Avaliação, devidamente constituída e Portariada pela Setur o qual avaliará as propostas enviadas pelos proponentes que atendam ao exigido nos preceitos deste Edital, composta pelos seguintes membros designados:

a) 03 membros do quadro de servidores da Setur.

10.2. A seleção deste certame terá como base a ordem cronológica de inscrição cuja documentação esteja apta que nortearão a Comissão de Seleção e Avaliação, a qual será nomeada através de Portaria.

10.3. A Comissão de Seleção e Avaliação, estará apta a analisar as produções desde a fase de inscrição;

11. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E PRAZOS PARA RECURSO

11.1. Após o período de divulgação da lista dos selecionados e quadro de reservas, conforme cronograma previsto no ANEXO I - CRONOGRAMA DO EVENTO deste edital, será dada abertura ao processo de interposição de recurso a ser averiguada pela Comissão de Seleção e Avaliação.

11.2. O interessado cujo o processo seletivo for considerado inapto poderá interpor recurso no prazo estipulado do ANEXO I - CRONOGRAMA DO EVENTO.

11.3. O recurso será aceito somente pelo formulário ANEXO IV e encaminhado exclusivamente ao e-mail recurso.setur.ro@gmail.com.

11.4. O selecionado deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

11.5. Após o recebimento da interposição de recurso encaminhado ao e-mail supradito, em caso de não apreciação por parte da Comissão de Seleção e Avaliação, serão divulgados os resultados em endereço eletrônico próprio da Setur.

11.6. Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO SELECIONADO À EXPOSIÇÃO

12.1. São obrigações do Selecionado:

- a) Manter a excelência dos padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e da área autorizada, observada a totalidade das exigências de ordem higiênico-sanitárias, utilizando-se apenas de materiais descartáveis;
- b) Respeitar as condições para a utilização do espaço definido, sem possibilidade de ampliá-lo ou trocá-lo, salvo decisão em conjunto do Organizador Setur;
- c) Comercializar apenas os produtos que foram indicados na proposta selecionada;
- d) Responder civil, penal e administrativamente pelos seus atos ou de seus auxiliares;
- e) Responder por danos ou prejuízos causados a terceiros e a estrutura disponibilizada pela Setur;
- f) Oferecer atendimento respeitoso e cortês aos clientes;
- g) Proibida a exposição de produtos não autorizados (sujeitos a apreensão do mesmo como de produtos ou objetos oriundos da fauna silvestre, nativa ou exótica, sem autorização do IBAMA, inciso III, do Artigo 29 da Lei 9605/98 (Lei dos Crimes Ambientais);
- h) A desmontagem do espaço destinado ao expositor só será liberada no dia 17/12/2022, a partir das 21h30min, logo após a equipe da Setur realizar a fiscalização, uma vez que se faz necessária a conferência dos objetos cedidos – tendas, mesas, cadeiras, lâmpadas, etc;
- i) A Comissão da Setur emitirá o "nada consta" ao expositor para apresentar ao segurança que estará no portão. Sem este documento a saída daquele não será autorizada;
- j) O expositor deverá participar obrigatoriamente da reunião preparatória para início das atividades com a Setur, que será presencial, no local do evento no dia 16 de dezembro de 2022, às 8h00min, na sede da Superintendência Estadual de Turismo.
- k) Cada expositor deverá ter no seu espaço a máquina e o celular com a tecnologia de ponta 4G para passar cartão e/ou utilizar o aplicativo bancário;
- l) Fica a cargo dos selecionados o custeio do deslocamento (ida e retorno) para o evento, bem como a alimentação durante o período do evento;
- m) Fica a cargo de cada artista selecionado, responsável pelas apresentações culturais, quanto aos seus participantes, materiais/instrumentos a serem utilizados, os respectivos ônus atinentes ao deslocamento, segurança e manutenção dos mesmos;
- n) A Setur não se responsabilizará pelas produtos danificados por causa do mal condicionamento destes;
- o) **Não** poderão permanecer como auxiliares dos expositores **menores de 18 (dezoito) anos dentro do espaço estabelecido pela organização** durante a realização da feira;
- p) Não será admitido que quaisquer dos **SELECIONADOS** estacionem seus veículos na área interna da feira;
- q) Devem permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização da equipe Setur e demais órgãos fiscalizadores, durante a realização do evento, **FORNECENDO INFORMAÇÕES, PROPICIANDO ACESSO À DOCUMENTAÇÃO PERTINENTE, ATENDENDO ÀS OBSERVAÇÕES E EXIGÊNCIAS APRESENTADAS PELA FISCALIZAÇÃO**;
- r) Não será permitido que o espaço fique sem o expositor ou seu auxiliar durante o horário do evento;

13. DAS OBRIGAÇÕES DA SETUR

- a) Responsável pela elaboração e publicação do edital;
- b) Elaborar a portaria da comissão que realizará a seleção e avaliação;
- c) Responsável pela organização e divulgação do evento;
- d) Disponibilizará a equipe de servidores pra acompanhar o expositor selecionado durante todo o período de funcionamento do evento;
- e) Fiscalizar e zelar pelo fiel cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento.

14. MEDIDAS DE PREVENÇÃO CONTRA A COVID NA FEIRA

- 14.1. Conforme recomendações dos órgãos de saúde ficam estabelecidas as seguintes medidas para a prevenção do COVID-19, que se encontram em conformidade com o decreto vigente no período da realização da Feira;
- 14.2. Fica a critério do expositor o uso da máscara de proteção;
- 14.3. Recomenda-se que o expositor que faz parte do grupo de risco, ou que apresentar quaisquer sintomas do quadro de síndrome gripal, deverá obrigatoriamente usar a máscara durante toda a feira;
- 14.4. Caso haja pessoa com suspeita ou com sintoma gripal, esta será direcionada para o ambulatório, onde receberá atendimento externo, conforme cada situação identificada pela equipe de saúde;
- 14.5. Recomenda-se a higienização das mãos com álcool 70% ao adentrar nas tendas e o espaço cedido. O mesmo deverá estar à disposição do público visitante;
- 14.6. Ao tossir ou espirrar, deverá cobrir nariz e a boca com lenço ou com a parte interna do cotovelo e evitar tocar as mucosas de olhos, nariz e boca;

14.7. As máscaras podem ser as de uso não profissional ou não (caseira ou artesanal) e devem ser substituídas e/ou higienizadas sempre que elas estiverem úmidas ou sujas, utilizar no máximo 03 (três) horas cada máscara;

14.8. Não compartilhar objetos de uso pessoal.

15. PRAZO DE SELECIONAMENTO

16.1. Os interessados poderão inscrever-se nos dias conforme cronograma no anexo I.

17. DOS CASOS DE ELIMINAÇÃO DA SELEÇÃO

18.1. Pela Seleccionante, sem prévio aviso, quando:

I - O selecionado deixar de cumprir quaisquer das cláusulas do Edital;

II - Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo selecionado, este estará sujeito às sanções previstas na legislação vigente 3.019/2014;

III - A selecionada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;

IV - Ficar evidenciada a incapacidade da selecionada de cumprir as obrigações assumidas no ato da inscrição;

V - Por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado da Setur;

VI - Em razão de caso fortuito ou força maior;

VII - Desinteresse da Administração.

VIII - Análise prévia do perfil para verificação de ferimentos aos regramentos constitucionais, infraconstitucionais, princípios e costumes.

18.2. Pelo Seleccionado:

I - Mediante solicitação justificada escrita à Setur a ser analisada pela comissão. Caso haja desistência sem prévia validação do ato pela comissão, fora do prazo em até 72 horas da abertura do evento, o selecionador estará impedido de participar de próxima iteração da ação.

19. DO FORO

As partes elegem o foro da comarca de Porto Velho-RO, para dirimir as questões que não puderem ser resolvidas pela via administrativa referentes a este Edital.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Não serão aceitas inscrições após o prazo estabelecido;

21.2. As situações não previstas neste instrumento serão resolvidas pela Coordenação de Projetos e Captação de Recursos;

21.3. A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstas neste edital;

21.4. Os recursos, impugnações e demais solicitações deverão ser realizadas por meio eletrônico através do e-mail recurso.setur.ro@gmail.com.

21.5. Fazem parte do presente Edital os seguintes anexos: ANEXO I, ANEXO II, ANEXO III, ANEXO IV, ANEXO V, ANEXO VI.

22. ANEXOS DAS INSCRIÇÕES

ANEXO I CRONOGRAMA DO EVENTO

| Fases | Data |
|--------------------------------------|-----------------------------|
| Publicação do Edital | 01 de novembro |
| Período das Inscrições | 01 e 02 de dezembro de 2022 |
| Análise das Inscrições | 03 e 04 de dezembro de 2022 |
| Divulgação da lista dos selecionados | 05 de dezembro de 2022 |
| Interposição do recurso | 06 de dezembro |
| Julgamento de recurso | 07 de dezembro |
| Homologação do resultado final | 08 de dezembro |
| Data da realização do evento | 16 e 17 de dezembro |

ANEXO II FICHA DE INSCRIÇÃO

| EDITAL DE SELEÇÃO DE EXPOSITORES PARA EXPOSIÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS DIVERSIFICADOS |
|--|
| 1. IDENTIFICAÇÃO |
| |

| | | |
|--|---------|-----|
| <input type="checkbox"/> Agência de Turismo; <input type="checkbox"/> Guia de Turismo; <input type="checkbox"/> Empresa de Turismo de Lazer (balneários, parque temáticos e hotel fazenda); <input type="checkbox"/> Empresas de Alimentação (incluindo MEI) e Associados do ramo gastronômico (restaurantes, lanchonetes e afins) <input type="checkbox"/> Empresas de Bares e similares (incluindo MEI) e Associados do ramo <input type="checkbox"/> Artistas; | | |
| Nome completo: | | |
| CPF/CNPJ: | RG: | |
| Endereço completo: | | |
| CEP: | Cidade: | UF: |
| Telefone: | E-mail: | |
| 2. IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO A SER COMERCIALIZADO EM CASOS DE EMPRESA DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS (DESCRIÇÃO DO CARDÁPIO) | | |
| 3. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Já foi selecionado para alguma feira municipal? <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim. Quantas? ___ Qual? _____ E em que ano? ____ : Já foi selecionado para alguma feira estadual? <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim. Quantas? ___ Qual? _____ E em que ano? ____ : Já foi selecionado para alguma feira nacional? <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim. Quantas? ___ Qual? _____ E em que ano? ____ : | | |
| Rondônia, de _____ de _____ 2022 _____ (Assinatura e/ou nome completo do selecionado) Não esquecer de assinar esta ficha, sem assinatura ela não será aceita | | |

**ANEXO III
DECLARAÇÕES**

| | | |
|--|---------|-----|
| Nome completo: | | |
| CPF/CNPJ: | RG: | |
| Endereço completo: | | |
| CEP: | Cidade: | UF: |
| Telefone: | E-mail: | |
| 1. DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART.7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 Declaro, em atendimento ao previsto no Edital de Chamamento Público nº _____/2022, que não existe em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem com menos de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. DE ACORDO <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO | | |
| 2. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO DECLARA expressamente, para os fins, sob as penas da lei (Art. 299 do Código Penal), que não possui relação de matrimônio, união estável ou de parentesco consanguíneo em linha reta e colateral, até o 3º grau (pais, filhos, avôs, netos, bisnetos, irmãos, tios e sobrinhos), com servidor público que exerça cargo em comissão, função de confiança ou esteja lotado nos órgãos promotores da organização do evento. DE ACORDO <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO | | |

3. DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu autorizo o uso de imagem do(a) AUTORIZANTE (SETUR), que se declara desde já ciente do inteiro teor do presente termo e concorda integralmente com suas disposições, não tendo nada a reclamar posteriormente.

Declara ser o único detentor de todos os direitos patrimoniais e morais referentes à imagem, cuja autorização de uso é objeto da presente DECLARAÇÃO.

A autorização concedida nesta DECLARAÇÃO abrange somente o uso especificado na cláusula seguinte.

A presente autorização é concedida a título gratuito e não oneroso, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, das seguintes formas:

I - Outdoor;

II - Busdoor;

III - Folhetos em geral, encartes, mala direta, catálogo, etc;

IV - Folder de apresentação;

V - Anúncios em revistas e jornais em geral;

VI - Home page;

VII - Cartazes;

VIII - Backlight;

IX - Mídia eletrônica, transmissão de palestra por web TV, painéis, videotapes, televisão, cinema, programa para rádio, entre outros.

Fica autorizada, por meio da presente DECLARAÇÃO, a divulgação, menção, publicidade, de todo e qualquer produto de obra intelectual de propriedade do AUTORIZANTE, ligada a sua imagem, nos termos do art. 29 da Lei 9.610/1998, de forma gratuita e sem ônus.

O AUTORIZADO poderá utilizar-se, ou ceder o uso da imagem do AUTORIZANTE de forma livre e desembaraçada, podendo agregá-la às campanhas publicitárias relativas exclusivamente da "**Feira de Turismo e Artesanato em Porto Velho**".

Salvo se for exposto ao ridículo, nos termos do art. 17 do Código Civil Brasileiro, não terá o AUTORIZANTE direito a nenhum tipo de compensação, indenização, remuneração ou recompensa pela divulgação de sua imagem.

Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que AUTORIZO o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, tendo o presente termo força perante meus herdeiros e sucessores em geral.

Fica eleito o foro de Porto Velho para dirimir as dúvidas que venham a ocorrer, oriundas da execução do presente instrumento.

AUTORIZO:

SIM

NÃO

4. TERMO DE COMPROMISSO

- Agência de Turismo;
- Guia de Turismo
- Empresa de Turismo de Lazer (balneários, parque temáticos e hotel fazenda)
- Empresas de Alimentação (restaurantes, lanchonetes e afins)
- Bares e similares
- Associação

Comprometo-me a cumprir as disposições previstas no Edital nº _____/2022 Edital de seleção pública de Agências de Turismo, Guias de Turismo, Empresas de alimentação, Empresas de Turismo de Lazer para exposição e comercialização dos produtos que dispõem na "**Feira Regional de Turismo e Artesanato em Porto Velho**".

Assumo também ter ciência de que:

a) Os meus produtos serão expostas em espaço compartilhado e serão por mim comercializadas segundo as orientações dos membros da COORDENAÇÃO, e o valor resultante das vendas ficará sob minha guarda e responsabilidade;

b) Os produtos NÃO ESTARÃO ASSEGURADAS, em caso de acidente, dano ou furto, durante o período do evento ou durante a etapa de logística, não havendo ônus a setur, e seus vinculados, sendo de minha responsabilidade a decisão sobre a contratação do serviço de seguro de equipamentos durante o trajeto, assim como para o período de exposição e comercialização dos produtos;

c) Seguir as orientações da equipe Setur que estará conduzindo o evento;

d) Usar da cordialidade e gentileza com todos os envolvidos e equipe da Setur;

e) Declaro ainda estar apto a ser contemplado pelo Edital, não incorrendo em nenhuma de suas vedações.

Por fim, atesto a minha capacidade operacional para produzir e comercializar os produtos conforme o cardápio descrito na ficha de inscrição, de acordo com o cronograma deste Edital.

DE ACORDO:

- SIM
- NÃO

Pelo presente, declaro que li o Edital e que estou ciente de todas as cláusulas e condições estabelecidas neste, comprometendo-me a cumpri-las.

Afirmo ainda que possuo toda infraestrutura e documentação necessária para suprir o objeto estabelecido neste Edital.

_____ (cidade), ____ DE _____ 2022.

ASSINATURA DO INTERESSADO

ANEXO V

MINUTA DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº _____/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO, E O SELECIONADO _____.

ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR**, inscrita no CNPJ/MF nº 19.463.485/0001-88, com sede na Rua Farquar, nº 2986, Complexo Rio Madeira, Bairro Pedrinhas, Porto Velho-RO, neste ato representada pelo Superintendente de Estado, o Sr. **GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR**, portador do CPF/MF n. 848.422.964-53.

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO, com sede a Avenida Farquar, 2986 – Bairro Pedrinhas, Edifício Rio Cautário (Curvo 2- 2º andar) Porto Velho – Rondônia, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 19.463.485/0001-88, neste ato representado pelo Superintendente de Turismo do Estado, **GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR**, e o (a) selecionado (a) _____, inscrito(a) no CPF/CNPJº _____, estabelecido(a) na _____, neste ato representada pelo Sr.(a) _____ (NOME), Portador da Cédula de Identidade nº _____, e CPF nº _____, celebram o presente Termo de Autorização, instruído no Termo de Compromisso, para cessão de uso de forma onerosa de espaço no Estacionamento Pirarucu, no Palácio Rio Madeira, Avenida Farquar, nº 2986, Bairro Pedrinhas, com entrada pela Rua Pio XII, em Porto Velho - Rondônia, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Autorização tem por objeto a cessão de espaço de forma onerosa no Estacionamento Pirarucu, no Palácio Rio Madeira, Avenida Farquar, nº 2986, Bairro Pedrinhas, com entrada pela Rua Pio XII, em Porto Velho - Rondônia durante o Evento de Gastronomia e Artesanato que ocorrerá nos dias 16 e 17 de dezembro de 2022. Se procederá para cada selecionado/expositor o direito a 01 (um) espaço de 2,50m (comprimento) x 2,50m (largura), com pontos de iluminação e tomada, a ser alojado em tendas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência desta Termo de Autorização é de 2 (dois) dias, sendo os dias 16 e 17 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. De acordo com o art. 59, § 2º da Lei Estadual nº 5.092/2021, dispõe que quando a atividade a ser desenvolvida tiver finalidade comercial ou que vise lucro, a autorização obrigatoriamente será onerosa, portanto:

3.2. O expositor selecionado deverá pagar o valor de R\$ 33,70 (trinta e três reais e setenta centavos) por dia de evento, a título de locação do espaço público, totalizando R\$ 67,40 (sessenta e sete reais e quarenta centavos), com base nos cálculos para o imóvel, considerando o Valor Médio de acordo com a sua depreciação, utilizando a tabela de Ross Heideck.

3.3. O referido pagamento deverá ser recolhido por meio da emissão do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - Dare/RO a ser emitido pela Superintendência Estadual de Turismo, após a divulgação do resultado da seleção. Este deverá ser pago pelo selecionado antecipadamente ao dia de realização do evento e o comprovante de pagamento deverá ser apresentado à equipe de organização.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Não haverá dispêndios de recursos orçamentário-financeiros por parte da Administração na execução do presente Termo de Autorização.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Será realizada a Feira Gastronomia e Artesanato nos dias 16 e 17 de dezembro de 2022, entre 15h e 21h, conforme proposto neste Termo de Autorização firmado entre a Setur e o selecionado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. São obrigações do Selecionado:

a) Manter a excelência dos padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e da área autorizada, observada a totalidade das exigências de ordem higiênico-sanitárias, utilizando-se apenas de materiais descartáveis;

b) Respeitar as condições para a utilização do espaço definido, sem possibilidade de ampliá-lo ou trocá-lo, salvo decisão em conjunto do Organizador Setur;

c) Comercializar apenas os produtos que foram indicados na proposta selecionada;

d) Responder civil, penal e administrativamente pelos seus atos ou de seus auxiliares;

e) Responder por danos ou prejuízos causados a terceiros e a estrutura disponibilizada pela Setur;

f) Oferecer atendimento respeitoso e cortês aos clientes;

g) Proibida a exposição de produtos não autorizados (sujeitos a apreensão do mesmo como de produtos ou objetos oriundos da fauna silvestre, nativa ou exótica, sem autorização do IBAMA, inciso III, do Artigo 29 da Lei 9605/98 (Lei dos Crimes Ambientais);

h) A desmontagem do espaço destinado ao expositor só será liberada no dia 17/12/2022, a partir das 21h30min, logo após a equipe da Setur realizar a fiscalização, uma vez que se faz necessária a conferência dos objetos cedidos – tendas, mesas, cadeiras, lâmpadas, etc;

- i) A Comissão da Setur emitirá o "nada consta" ao expositor para apresentar ao segurança que estará no portão. Sem este documento a saída daquele não será autorizada;
- j) O expositor deverá participar obrigatoriamente da reunião preparatória para início das atividades com a Setur, que será presencial, no local do evento no dia 16 de dezembro de 2022, às 13h00min;
- k) Cada expositor deverá ter no seu espaço a máquina e o celular com a tecnologia de ponta 4G para passar cartão e/ou utilizar o aplicativo bancário;
- l) Fica a cargo dos selecionados o custeio do deslocamento (ida e retorno) para o evento, bem como a alimentação durante o período do evento;
- m) Fica a cargo de cada selecionado das apresentações culturais, quanto aos seus participantes, materiais/instrumentos a serem utilizados, os respectivos ônus atinentes ao deslocamento, segurança e manutenção dos mesmos;
- n) A Setur não se responsabilizará pelas produtos danificados por causa do mal condicionamento destes;
- o) Não poderão permanecer como auxiliares dos expositores menores de 18 (dezoito) anos dentro do espaço estabelecido pela organização durante a realização da feira;
- p) Não será admitido que quaisquer dos SELECIONADOS estacionem seus veículos na área interna da feira;
- q) Devem permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização da equipe Setur e demais órgãos fiscalizadores, durante a realização do evento, FORNECENDO INFORMAÇÕES, PROPICIANDO ACESSO À DOCUMENTAÇÃO PERTINENTE, ATENDENDO ÀS OBSERVAÇÕES E EXIGÊNCIAS APRESENTADAS PELA FISCALIZAÇÃO;
- r) Não será permitido que o espaço fique sem o expositor ou seu auxiliar durante o horário do evento;

6.2. São obrigações da SETUR:

- a) Responsável pela elaboração e publicação do edital;
- b) Elaborar a portaria da comissão que realizará a seleção e avaliação;
- c) Responsável pela organização e divulgação do evento;
- d) Disponibilizará a equipe de servidores pra acompanhar o expositor selecionado durante todo o período de funcionamento do evento;
- e) Fiscalizar e zelar pelo fiel cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS VEDAÇÕES

- 7.1. Não poderão participar desta seleção:
- 7.2. Expositores que tenham idade inferior a 18 (dezoito) anos;
- 7.3. Servidores dos órgãos idealizadores da seleção, estendendo-se a vedação aos cônjuges e parentes consanguíneos em linha reta colateral, até o 3º grau (pais, filho, avôs, netos, bisnetos, irmãos, tios e sobrinhos);
- 7.4. Pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA– MEDIDAS DE PREVENÇÃO CONTRA A COVID NA FEIRA

- 8.1. Conforme recomendações dos órgãos de saúde ficam estabelecidas as seguintes medidas para a prevenção do COVID-19, que se encontram em conformidade com o decreto vigente no período da realização da Feira;
- 8.2. Fica a critério do expositor o uso da máscara de proteção;
- 8.3. Recomenda-se que o expositor que faz parte do grupo de risco, ou que apresentar quaisquer sintomas do quadro de síndrome gripal, deverá obrigatoriamente usar a máscara durante toda a feira;
- 8.4. Caso haja pessoa com suspeita ou com sintoma gripal, esta será direcionada para o ambulatório, onde receberá atendimento externo, conforme cada situação identificada pela equipe de saúde;
- 8.5. Recomenda-se a higienização das mãos com álcool 70% ao adentrar nas tendas e o espaço cedido. O mesmo deverá estar à disposição do público visitante;
- 8.6. Ao tossir ou espirrar, deverá cobrir nariz e a boca com lenço ou com a parte interna do cotovelo e evitar tocar as mucosas de olhos, nariz e boca;
- 8.7. As máscaras podem ser as de uso não profissional ou não (caseira ou artesanal) e devem ser substituídas e/ou higienizadas sempre que elas estiverem úmidas ou sujas, utilizar no máximo 03 (três) horas cada máscara;
- 8.8. Não compartilhar objetos de uso pessoal.

CLÁUSULA NONA– DO FORO

- 9.1. As partes elegem o foro da comarca de Porto Velho-RO, para dirimir as questões que não puderem ser resolvidas pela via administrativa referentes a este Edital.

Assinatura do Autorizado

ANEXO VI

MINUTA DO TERMO DE ADESÃO DE SERVIÇOS VOLUNTÁRIOS PARA OS ARTISTAS

TERMO DE ADESÃO DE SERVIÇOS VOLUNTÁRIOS Nº _____/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO, E O SELECIONADO _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA - IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

1.1. ENTIDADE: O ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR**, inscrita no CNPJ/MF nº 19.463.485/0001-88, com sede na Rua Farquar, nº 2986, Complexo Rio Madeira, Bairro Pedrinhas, Porto Velho-RO, neste ato representada pelo Superintendente de Estado, o Sr. GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR, portador do CPF/MF n. 848.422.964-53.

1.2. VOLUNTÁRIO: Nome: _____, Nacionalidade: _____, Estado Civil: _____, Profissão: _____, RG nº: _____, CPF nº: _____, E-mail (se houver): _____, telefone: _____, residente e domiciliado na Rua: _____, nº: _____, bairro: _____, CEP: _____, Cidade: _____, Estado: _____.

1.3. As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Adesão, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO TERMO DE ADESÃO

2.1. O presente termo tem como OBJETO a regulamentação dos serviços que serão prestados pelo voluntário, não gerando estes vínculo empregatício(1), nos termos da Lei nº 9.608/98.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO VOLUNTÁRIO

3.1. O voluntário se compromete a auxiliar a Setur somente na função que lhe couber, executando os seguintes serviços: apresentação cultural em uma das seguintes categorias como: axé, boi-bumbá, bossa nova, capoeira, chorinho, forró, gospel, marchinhas e frevos, MPB ou quadrilha junina.

3.2. Parágrafo Único. Caso o voluntário deseje atuar em outras atividades da entidade durante a vigência deste instrumento, deverá solicitar, mediante documento escrito, que lhe seja permitida a participação na atividade pretendida, cujo aceite pela Entidade dependerá, também, da compatibilidade entre os horários das tarefas e os definidos na cláusula 3ª deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1. O voluntário exercerá suas atividades na "Feira Regional de Turismo e Artesanato em Porto Velho", Estacionamento Pirarucu, no Palácio Rio Madeira, Avenida Farquar, nº 2986, Bairro Pedrinhas, com entrada pela Rua Pio XII, em Porto Velho - Rondônia nos dias 16 ou 17 de dezembro de 2022, em horário a ser disponibilizado pela organização.

4.2. Parágrafo Único. O horário estabelecido no caput da presente cláusula, é estipulado mediante pleno acordo entre os contratantes, podendo ser revisto e alterado a qualquer momento, por iniciativa de qualquer das partes, desde que conte com o expresso consentimento da outra.

CLÁUSULA QUINTA - DA REMUNERAÇÃO

5.1. Os serviços prestados pelo voluntário são de caráter gratuito, não cabendo qualquer tipo remuneração a título de contraprestação, não havendo vínculo trabalhista e nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES DA SETUR

6.1. A entidade se compromete a disponibilizar o espaço necessário e adequado para o desenvolvimento da atividade artística.

CLÁUSULA SÉTIMA- DO PRAZO

7.1. O presente termo de adesão terá validade apenas durante a duração do evento, ou seja, dias 16 e 17 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA OITAVA- DA RESCISÃO

8.1. O presente termo poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, devendo a outra parte ser comunicada com antecedência mínima de 72h antes da realização do evento.

CLÁUSULA NONA- DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. O presente termo de adesão passa a vigor a partir de sua assinatura pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste termo de adesão, as partes elegem o foro da comarca de Porto Velho;

Por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Porto Velho - RO, ____ de _____ de 2022.

Nome e assinatura do Representante legal da Entidade

Nome e assinatura do Voluntário

Nome, CPF e assinatura da Testemunha 1

Nome, CPF e assinatura da Testemunha 2

Notas:

1. Conforme o parágrafo único do art. 1º da Lei 9.608.
2. O serviço voluntário encontra-se determinado no “caput” do art. 1º da Lei 9.608.
3. Conforme o “caput” do art. 3º da Lei 9.608.

ELABORADO POR:

RAFAEL GREGORI DA SILVA

Estagiário da Coordenação de Contratos e Convênios – Setur/RO

REVISADO POR:

ERIK DIEGO SOARES

Gestor de Contratos e Convênios – Setur/RO

RAFAEL JONIS SERRA DOS SANTOS GUIMARÃES

Presidente da Comissão de Elaboração de Projetos e Captação de Recursos Financeiros.
Portaria nº 102 de 22 de agosto de 2022 (0031470611)

AUTORIZADO:

JHON PABLO GALDINO PASSOS



Documento assinado eletronicamente por **JHON PABLO GALDINO PASSOS**, **Superintendente**, em 30/11/2022, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL JONIS SERRA DOS SANTOS GUIMARÃES**, **Chefe de Unidade**, em 30/11/2022, às 15:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **ERIK DIEGO SOARES**, **Chefe de Unidade**, em 30/11/2022, às 15:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Gregori da Silva**, **Estagiário(a)**, em 30/11/2022, às 15:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0034050071** e o código CRC **BF354B68**.